



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

LEI Nº 191/00/GP

DE 23 DE AGOSTO DE 2000

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE - PREFEITO  
E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE  
2001 A 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, faço saber que a  
câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a  
legislatura de 2001 a 2004 será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 2º - O subsídio do Vice - Prefeito será igual a 50%  
(cinquenta por cento) dos subsídio do prefeito estabelecido na forma  
do artigo 1º dessa Lei;

Art. 3º - O subsídio de Secretário Municipal será R\$ 1.700,00  
(um mil e setecentos reais), vedado o acréscimo de qualquer  
gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou  
outra espécie remuneratória;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

§ - 1º - O chefe de Gabinete do Prefeito e o assessor de administração, para os efeitos dessa Lei, são considerados agentes Políticos com as mesmas prerrogativas de secretários Municipal;

§ - 2º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o secretário for ocupante de cargo efetivo no Município;

§ - 3º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da secretaria;

§ - 4º - O Vice-Prefeito, nomeado secretário deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de secretário, vedado pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo;

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores Municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, em 23  
de Agosto de 2000.



ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

